



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 153/2023**

Suprima-se os incisos IX e XV do art. 3º do Projeto de Lei nº 153/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito  
Autor

## JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a proposta de Emenda à redação inicial do projeto a fim de evitar problemas interpretativos, embora entendida como importante e adequada a medida, a mera alteração poderia suscitar questionamentos na execução da norma.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 16/12/2024, às 19:06.

---